



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI ORDINARIA 1/2026

REVOGA O ARTIGO TERCEIRO E SEU PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 2.982/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVOU E EU GABRIEL ALVES DE OLIEVIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica revogado ao Artigo 3º e o Paragrafo Único da Lei 2.892 de 24 de agosto de 2023.

Art. 2.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.
Corumbá, 24 de fevereiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVOU E EU GABRIEL ALVES DE OLIEVIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica revogado ao Artigo 3º e o Paragrafo Único da Lei 2.892 de 24 de agosto de 2023.

Art. 2.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.
Corumbá, 24 de fevereiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

ORAL

CORUMBA/MS, 02 de Março de 2026

Ubiratan Canhete de Campos Filho (BIRA)
Presidente(a)

